



### PARECER CONCLUSIVO

Parecer conclusivo conforme artigo 189 das Instruções Normativas nº 02/2016 – Seção V, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. Entidade:	Associação Comunitária Osvaldo Alexandro
2. Exercício:	2016
3. Processo Administrativo	Nº 10.228/2015
4. Convênio	Nº 23/2016
5. Valor recebido em 2016	R\$ 439.200,00
6. Valor gasto em 2016	R\$ 406.038,98
7. Sobra de recursos devolvida aos órgãos públicos	R\$ 33.161,02
8. Autorizada e Regulamentada:	Lei Municipal 3568/03, Decreto 6494/03 e Lei 8666/93.

#### **I – a localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;**

A Associação Comunitária Osvaldo Alexandro está localizada na Rua Topázio, Nº 92 - CEP 09351-521 - Jardim Itapark Novo – Mauá - São Paulo, sob o CNPJ Nº 02.804.799/0001-02 é uma Organização Civil de Direito Privado, denominada de Instituto, fundada em 20 de dezembro de 1997 sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ele se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa. Tem por finalidade estatutária, a prestação de serviços permanentes na área de assistência social, educação, recreativa e cultural desenvolvendo atividades de promoção humana em programas próprias ou suplementando a ação pública no atendimento a grupos sociais excluídos econômica e socialmente, em especial o atendimento a criança e adolescente, assistência à criança em Centros de Educação Infantil, assistência à pessoa da terceira idade e famílias nos termos da legislação decorrente; no de desenvolvimento de suas atividades o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

#### **II - relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos;**

Parcela	Número	Data	Valor	Fonte de recursos
1ª	8.746.886 / extrato fls. 200	03/03/16	R\$ 23.683,00	Próprios Municipal
2ª	8.746.766 / extrato fls. 200	03/03/16	R\$ 33.141,00	Próprios Municipal
3ª	9.315.429 / extrato fls. 393	06/04/16	R\$ 33.141,00	Próprios Municipal
4ª	9.315.425 / extrato fls. 393	06/04/16	R\$ 35.087,00	Próprios Municipal
5ª	4.905.365 / extrato fls. 1.397	07/06/16	R\$ 35.087,00	Próprios Municipal
6ª	5.001.729 / extrato fls. 1397	07/06/16	R\$ 35.087,00	Próprios Municipal

C  
I  
S  
A  
D  
O  
G  
I  
D  
O  
S



7ª	5.469.560 / extrato fls. 740	19/07/16	R\$ 35.087,00	Próprios Municipal
8ª	4.885.278 / extrato fls. 862	01/08/16	R\$ 35.087,80	Próprios Municipal
9ª	5.685.852 / extrato fls. 965	12/09/16	R\$ 35.087,80	Próprios Municipal
10ª	8.036.489 / extrato fls. 966	03/10/16	R\$ 35.087,00	Próprios Municipal
11ª	4.898.366 / extrato fls. 1070	04/11/16	R\$ 51.446,00	Próprios Municipal
12ª	4.358.797 / extrato fls. 1270	01/12/16	R\$ 52.178,40	Próprios Municipal

Não houve rendimentos financeiros.

### III - datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

A Entidade comprovou as aplicações dos repasses recebidos dentro da conformidade do Termo de convênio Nº 23/2016, não havendo irregularidade nem sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade.

Prestação de Contas		
Parcela	Data	Valor
1ª	24/03/16	R\$ 23.683,00
2ª	24/03/16	R\$ 33.141,00
3ª	20/05/16	R\$ 33.141,00
4ª	20/05/16	R\$ 35.087,00
5ª	01/07/16	R\$ 35.087,00
6ª	26/07/16	R\$ 35.087,00
7ª	11/08/16	R\$ 35.087,00
8ª	13/09/16	R\$ 35.087,80
9ª	18/09/16	R\$ 35.087,80
10ª	21/11/16	R\$ 35.087,00
11ª	17/01/17	R\$ 51.446,00
12ª	17/02/17	R\$ 52.178,40
Total		R\$ 439.200,00

### IV - os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;

A entidade legalmente constituída, aplicou os recursos recebidos, no valor de R\$ 439.200,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais), de acordo com a finalidade que se destina o benefício, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº 10.228/2015 – Volumes I ao VII. Não houve glosas de valor ou qualquer irregularidade nos gastos aplicados no objeto do repasse.

### V - a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;

Conforme consta nos autos não há apontamentos de glosa, houve sobra de recursos, no valor total de R\$ 33.161,02 (trinta e três mil, cento e sessenta e um reais e dois centavos) os quais foram devolvidos aos cofres públicos, conforme discriminado abaixo:



Folhas	Data	Valor
339	17/03/16	R\$ 10.648,63
484	13/05/16	R\$ 1.712,60
623	30/06/16	R\$ 212,80
623	30/06/16	R\$ 27,05
820	09/08/16	R\$ 2.509,82
968	10/10/16	R\$ 852,07
1069	17/11/16	R\$ 1.335,20
1237	13/12/16	R\$ 5.890,70
1257	05/01/16	R\$ 9.971,95
1258	10/01/16	R\$ 0,20

**VI - se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;**

O objeto do convênio atendeu diariamente em período integral a 122 crianças na idade de 1 a 3 anos e 11 meses, sendo 07 (sete) crianças no G1 (grupo um), 25 (vinte e cinco) crianças no G2 (grupo dois) e 90 crianças no G3 (grupo três) na Educação Infantil, modalidade creche, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em cumprimento ao programa de atendimento à criança – PAC, visto que o Município de Mauá na atual circunstância a curto prazo não consegue atender a demanda de creche.

O atendimento teve como objetivo principal promover a garantia dos direitos da criança na faixa etária de creche, lhes assegurando uma educação de qualidade, com cuidados específicos da modalidade atendida, abrangendo todas as demandas do objeto do convênio como; o ensino, o cuidado, o afeto, a higiene e alimentação, num espaço adequado, limpo, confortável e seguro.

O trabalho foi desenvolvido por profissionais habilitados sob a orientação da Secretaria de Educação do Município, que, também ofereceu um espaço de formação continuada no decorrer do desenvolvimento do objeto.

A execução do objeto obteve economicidade em relação aos gastos se, comparados com os custos médios da rede de ensino, uma vez que a conveniada já possui toda a infraestrutura, ficando a cargo do município apenas o pagamento das despesas com pessoal, consumo e serviços básicos de terceiros, atingindo os resultados previstos e as metas propostas na política governamental.

**VII - o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;**

A Entidade cumpriu as cláusulas pactuadas no Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 23/2016, atendendo à legislação/regulamentação pertinentes ao objeto do convênio.

S  
A  
S  
E  
C  
R  
E  
T  
A  
R  
I  
A



**VIII - a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concessor;**

A entidade procedeu à contabilização dos recursos, conforme documentos e demonstrativos de gastos encartados nos autos a cada repasse concedido, a Associação Comunitária Osvaldo Alexandro, apresentou os documentos comprobatórios dos gastos, os quais foram analisados pela Comissão Especial, encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica e financeira da Secretaria de Educação e aprovada pelo Controle Interno da Secretaria de Finanças. A prestação de contas da beneficiária encontra-se regular, os procedimentos de análise das mesmas, seguem a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na conformidade dos manuais, das resoluções e dos pareceres que tratam do assunto e que dão suporte aos Municípios.

**IX - a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;**

Não se aplica ao objeto do convênio.

**X - que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem;**

As notas fiscais e demais comprovantes de despesas foram identificadas de acordo com as especificações acima, e podem ser conferidas no Processo Administrativo Nº 10.228/2015

**XI - a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;**

Os recolhimentos dos encargos trabalhistas estão regulares conforme documentos e certidões emitidas pelos órgãos competentes, encartados nos autos.

**XII - o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;**

O repasse de recursos à entidade, está na conformidade do que determina a legislação vigente que tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

No decorrer de 2016 a entidade atendeu a 122 (cento e vinte e duas) crianças, em cumprimento ao programa de atendimento à criança – PAC, visto que o Município de Mauá na atual circunstância a curto prazo não consegue atender a demanda de creche em sua totalidade.

A Organização da Sociedade Civil, Associação Comunitária Osvaldo Alexandro, desenvolveu junto às crianças atividades pedagógicas utilizando a brincadeira e o lúdico, para garantir o direito ao atendimento educacional. Forneceu alimentação balanceada e manteve em seu quadro, profissionais capacitados com o objetivo de promover o bem-estar das crianças, ofereceu cuidados de forma individualizada, com a infra estrutura adequada na conformidade do que dispõe o atendimento na creche.



A execução do objeto, com a demanda atendida pela conveniada, representa maior vantagem pois promove uma economicidade em relação aos gastos na Rede Municipal nessa modalidade, fazendo com que possa atingir os resultados previstos e o alcance das metas propostas na política governamental.

Nesta parceria verificou-se a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público, o estabelecimento de mecanismos que ampliaram a gestão dentro de uma ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social, para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

**XIII - a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;**

A Controladoria Geral do Município, sob a responsabilidade do Dr. Adriano Paciente Gonçalves, Controlador Geral do Município CPF nº 182.852.152-22 existe e funciona regularmente.

**XIV - indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade concessor, quando houver.**


A Supervisora de Ensino da Secretaria de Educação, realizou visitas a entidade para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, ao final de cada mês foram emitidos relatórios desses acompanhamentos, os quais foram encartados no presente Processo Administrativo, bem como relatório governamental da análise da execução do convênio, que compõe os documentos necessários para o fechamento do convênio.


**Conclusão:**

A entidade legalmente constituída, de acordo com o Termo de Convênio nº 23/2016 teve como repasse no exercício 2016 o valor de **R\$ 439.200,00** (Quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais). Aplicou os recursos recebidos, no valor de R\$ 406.038,98 (quatrocentos e seis mil, trinta e oito reais e noventa e oito centavos), houve sobra de recursos no valor de R\$ 33.161,02 (trinta e três mil, cento e sessenta e um reais e dois centavos), os quais foram devolvidos aos órgãos públicos, cujo comprovantes foram encartados nos autos. De acordo com a finalidade que se destina o benefício, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo Nº 10.228/2015 – Volumes I ao VII. Isto posto, concluímos pela aprovação da presente prestação de contas.

Mauá, 07 de abril de 2017.

  
Fernando Daniel Coppola  
Secretário de Educação

  
Maria Nunes Leite Freitas  
Membro

  
Cecília Aparecida Alves  
Membro

C  
L  
S  
A  
V  
A  
D  
O  
R  
G  
I  
D  
O  
C